



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 351, DE 16 de Dezembro de 1999

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO PARA ATENDER O AMBULATÓRIO 24 HORAS DA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criados os Cargos de Provimento em Comissão de **MÉDICO DE AMBULATÓRIO 24 HORAS**, Referência CC-2, com 07 (sete) vagas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde Ação Social.

Art. 2º- Fica ainda, criado o Cargo de Provimento em Comissão de **AUXILIAR DE AMBULATÓRIO 24 HORAS**, Referência CC-5, com 05 (cinco) vagas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 3º- As vagas referidas no Artigo anterior, ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano, 16 de dezembro de 1999

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

